



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Diretoria de Licitações e Contratos/Coordenação de Contratos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 09/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, POR
E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - REITORIA, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária, CEP 50.740-540, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0001-45, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR** nomeado pelo Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicado no DOU de 13/04/2020, seção 2, página01, Edição Extra e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº 1226861, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **SEGUROS SURA S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, sediado na Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Monções - São Paulo-SP, CEP: 04.563-004, representado ela Sra. **ANA PAULA ARAÚJO SANTANA**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.011773/2022-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 09/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/10/2024 a 14/10/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor em 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) com base na aplicação do Índice IPCA, consubstanciado no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Dezesseis do TR-Anexo I do Edital P.E. Nº 02/2022, passando o valor global de **R\$ 1.285,85 (Mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** para **R\$ 1.343,69 (Mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 111,97 (cento e onze reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ R\$ 1.343,69 (Mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
----------------	------------	----------------	--------------	-------------

<p>Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para os alunos do IFPE, matriculados e em período de estágio curricular obrigatório e estagiários de outras instituições que desempenhem atividades nas dependências do IFPE. O seguro contratado deverá cobrir todo e qualquer sinistro (acidente pessoal) ocorrido aos segurados em território nacional, com cobertura 24 horas por dia, por semana. O aluno deverá estar segurado durante o todo o período de estágio, inclusive, nas férias escolares, desde que esteja em atividades de estágio. O serviço contratado (apólice) terá validade de até 12 meses e deverá cobrir alunos estagiários, com rotatividade (inclusão/exclusão) de segurado(s). Morte Acidental (MA): Capital segurado R\$ 15.000,00;Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Capital segurado R\$ 15.000,00;Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) Capital segurado R\$ 5.000,00.Cobertura Complementar: Auxílio-Funeral: R\$ 3.000,00</p>	322	R\$ 0,348	R\$ 111,97	R\$ 1.343,69
--	-----	-----------	---------------	-----------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/158136;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231600;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2024NE000040

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Recife, data da assinatura eletrônica

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Seguros Sura registrado(a) civilmente como Ana Paula Araújo Santana, Usuário Externo**, em 30/09/2024, às 10:04, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Felipe Galindo Valentim, Pró-reitor(a) de Administração Em Exercício**, em 02/10/2024, às 14:30, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 02/10/2024, às 15:46, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1417058** e o código CRC **279E9AF5**.